



LEI ORDINÁRIA Nº 239

de 09 de julho de 1959

Abre um crédito especial da importância de Cr\$ 99.091,40.

A Câmara Municipal de Corumbá, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica anulada, da importância de Cr\$ 99.091,40 (noventa e nove mil, noventa e um cruzeiros e quarenta centavos), a verba 8.12.0. - Pessoal Fixo - Serviço de Fiscalização, do Orçamento vigente.

Art. 2º..

Fica aberto no corrente exercício um crédito especial da importância de Cr\$ 99.091,40 (noventa e nove mil, noventa e um cruzeiros e quarenta centavos), para atender ao pagamento dos proventos de aposentadoria dos ex-funcionários, fiscais municipais, Luiz Jardim Pinto e Lizon Rodrigues Carrapareira.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corumbá, 9 de julho de 1959.

Luiz Lins Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 239/1959 - 09 de julho de 1959

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em